



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Nº 17.228 de 25/11/2016

**Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Coordenação de Seleção e Admissão
Divisão de Assuntos Acadêmicos**

EDITAL 01/2024 UEFS/PROGRAD/SISU PROCESSO SELETIVO 2024 Sistema de Seleção Unificada – SiSU

A Reitora da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), considerando o disposto na Portaria Normativa MEC Nº 21, de 05 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 1117 de 1º de novembro de 2018 e pela Portaria MEC n.º 493 de 22 de maio de 2020, torna público a seleção de candidatos(as) para provimento de 848 (oitocentos e quarenta e oito) vagas no semestre 2024.1 e 1286 (um mil duzentos e oitenta e seis) vagas para o semestre 2024.2 nos Cursos Regulares de Graduação oferecidos pela Universidade Estadual de Feira de Santana, por meio do Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) do Ministério da Educação (MEC).

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção dos(as) candidatos(as) às vagas para os Cursos Regulares de Graduação da UEFS em 2024, relacionadas nos Quadros 1 e 3 (Anexos II e IV), será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelos(as) candidatos(as) no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), referentes ao ano de 2023.

1.2 Os(As) candidatos(as) interessados(as) em concorrerem às vagas disponibilizadas pela Universidade Estadual de Feira de Santana deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UEFS ao SiSU 2024 e os Quadros 1 e 3 (Anexos II e IV) desta Instituição.

1.2.1 O Termo de Adesão da UEFS ao SiSU está disponibilizado na página eletrônica <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu241/inicial>> e contém as seguintes informações:

I. Os Cursos participantes e turnos de oferta, bem como os respectivos números de vagas ofertadas nos semestres 2024.1 e 2024.2 (Anexos II e IV);

II. As políticas de ações afirmativas adotadas (Resoluções CONSU nº 010/2019 e 05/2020);

III. Os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela UEFS para cada uma das provas do ENEM, em cada Curso e respectivo turno (Quadro 2 - Anexo III);

IV. A orientação quanto à documentação básica e à documentação específica (Anexo I) para candidatos(as) de ações afirmativas, exigidas para a realização da matrícula dos(as) selecionados(as), de acordo com a categoria: de ampla concorrência ou ações afirmativas adotadas pela UEFS, que é informada pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição quando escolhe sua categoria.

1.3 As vagas nos Cursos Regulares de Graduação da UEFS, relacionadas nos Quadros 1 e 3 (Anexo II e IV), serão ocupadas nos 1º e 2º períodos letivos de 2024, obedecendo a classificação na ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual se inscreveu, observado o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno bem como a modalidade de concorrência.

1.4 As vagas serão preenchidas exclusivamente segundo a ordem de classificação dos candidatos(as), de acordo com as notas obtidas no Enem, observada a modalidade de concorrência de opção do candidato (Portaria Normativa nº 21/2012).

1.5 O(A) Candidato(a) não poderá optar pelo ingresso no primeiro ou no segundo semestre. A classificação do candidato(a) definirá se ele deverá ser matriculado para iniciar as aulas no primeiro ou segundo semestre de 2024.

1.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar, na página do SiSU, no endereço eletrônico <https://sisu.mec.gov.br> e na página <http://csa.uefs.br/index.php/sisu241/inicial>, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU/MEC 2024.

1.7 O cronograma que define o período para a inscrição no SiSU, assim como a divulgação do resultado da Chamada Regular e matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados encontra-se divulgado no Edital nº22/2023, de 26 de dezembro de 2023 do Ministério da Educação, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu) <https://acessounico.mec.gov.br/sisu>, publicado no Diário Oficial da União em 29 de dezembro de 2023, Edição 2024, Seção: 03, e disponível em <http://csa.uefs.br/index.php/sisu241/inicial> com ingresso, na UEFS, no primeiro e segundo semestres de 2024.

2. DA INSCRIÇÃO E CONVOCAÇÃO

2.1 Poderá concorrer às vagas ofertadas pela UEFS, em 2024, o(a) candidato(a) que tiver concluído ou possuir previsão de conclusão do Ensino Médio no ano letivo de 2023 e que tenha, **obrigatoriamente**, participado do Enem, referente ao ano de 2023.

2.2 O(A) candidato(a) deverá efetuar sua inscrição no **Processo Seletivo SiSU**, edição de 2024, pela internet **por meio do endereço eletrônico** <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>, conforme normas estabelecidas no Edital nº 22/2023 - SiSU do Gabinete do Ministro/MEC, de 26 de dezembro de 2023 e no Termo de Adesão da UEFS ao SiSU 2024 e neste Edital.

2.3 A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo SiSU/UEFS - Edição de 2024 implicará na declaração do conhecimento e a concordância das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC 21/2012 (05 de novembro de 2012) e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior (SESu/MEC) e as informações constantes do Termo de Adesão da UEFS ao SiSU 2024 e neste Edital.

2.4 O(A) candidato(a) poderá se inscrever no Processo Seletivo SiSU em até duas opções de curso, especificando:

I - Em ordem de preferência, as suas opções de curso e turno; e

II - A modalidade de concorrência, podendo optar por concorrer:

- a) às vagas das ações afirmativas da UEFS, conforme Resoluções CONSU 010/2019 e 05/2020;
- b) às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.5 A Seleção dos(as) candidatos(as), na chamada regular, para ingresso nos Cursos Regulares de Graduação da UEFS, para o ano de 2024, será realizada exclusivamente por meio do SiSU/MEC, segundo a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as notas obtidas no ENEM, referente ao ano de 2023.

2.6 De acordo com a Portaria Normativa nº 21/2012 o(a) candidato(a) não poderá escolher em qual semestre irá ingressar na UEFS. A classificação dos(as) candidatos(as) no curso pretendido definirá se ele deverá ser matriculado para iniciar as aulas no primeiro ou segundo semestre de 2024.

2.7 Todos(as) os(as) candidatos(as) selecionados dentro das vagas disponíveis para a chamada regular deverão realizar a matrícula na universidade no período indicado no edital.

2.8 Os(as) candidatos(as) selecionados para a categoria Negro (Pretos e Pardos/Escola Pública), deverão observar o cronograma do processo de heteroidentificação para realização do processo (Item 4.3 - Etapa 2).

2.9 Não sendo preenchidas as vagas da Chamada Regular para o primeiro semestre, novas chamadas serão realizadas pela UEFS.

2.10 Finalizadas as convocações da Chamada Regular, a UEFS iniciará a convocação dos(as) candidatos(as) que se inscreveram na Lista de Espera até o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre. Finalizadas as convocações para o primeiro semestre, serão iniciadas as convocações para o preenchimento das vagas do segundo semestre, obedecendo a ordem de classificação e de categoria dos(as) candidatos(as), de acordo com o cronograma que será publicado após a divulgação do resultado final das chamadas do primeiro semestre, na página da CSA <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu241/inicial>>.

2.11 É vedada ao(à) candidato(a) a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.

3. DAS MODALIDADES DE RESERVA DE VAGAS

3.1. O(A) candidato(a), no ato da inscrição no Processo Seletivo SiSU, deverá fazer a sua opção pela modalidade de vaga à qual deseja concorrer aos Cursos Regulares de Graduação da UEFS, de acordo com o presente Edital e o Termo de Adesão da UEFS ao SiSU 2024, em conformidade com as Resoluções CONSU 010/2019 e 05/2020, disponível em <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu241/inicial>>.

3.2 As vagas reservadas serão preenchidas prioritariamente pelos(as) candidatos(as) que tenham cursado todo o ensino médio e pelo menos quatro anos do ensino fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

3.3. Antes de optar por uma das modalidades apresentadas nos itens de 3.4 a 3.10, o(a) candidato(a) deve conhecer as normas do sistema de reserva de vagas (vagas para negros, não-negros e sobrevagas) da UEFS, conforme as Resoluções CONSU 010/2019 e 05/2020, e verificar aquela que se adequa à sua situação.

3.4 Candidatos(as) membros de grupos indígenas aldeados de escola pública com renda familiar de 1,5 salário mínimo per capita: reserva de vagas (sobrevagas) para candidatos(as) indígenas aldeados, reconhecidos como membros legítimos de comunidade/etnia indígena com a qual mantenham vínculos identitários, que tenham

cursado ensino médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escolas públicas, e com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e meio per capita.

3.5 Candidatos(as) Transsexuais, Travestis e Transgêneros de escola pública com renda familiar de 1,5 salário mínimo per capita: reserva de vagas (sobrevagas) para candidatos(as) autodeclarados(as) Transsexuais, Travestis e Transgêneros, que tenham cursado ensino médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escolas públicas, e com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e meio per capita.

3.6 Candidatos(as) negros (pretos e pardos) de escola pública com renda familiar de 1,5 salário mínimo per capita: reserva de vagas para candidatos(as) que se declararem negros (pretos, pardos), que tenham cursado ensino médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escolas públicas, e com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e meio per capita.

3.7 Candidatos(as) não-negros de escola pública com renda familiar de 1,5 salário mínimo per capita: reserva de vagas para candidatos(as) não-negros que tenham cursado ensino médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escolas públicas, e com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e meio per capita.

3.8 Candidatos(as) de Comunidade Cigana de escola pública com renda familiar de 1,5 salário mínimo per capita: reserva de vagas (sobrevagas) para candidatos(as) ciganos, reconhecidos como membros legítimos de comunidade/etnia Cigana, que tenham cursado ensino médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escolas públicas, e com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e meio per capita.

3.9 Candidatos(as) com Deficiência de escola pública com renda familiar de 1,5 salário mínimo per capita: reserva de vagas (sobrevagas) para candidatos(as) com deficiência, que se enquadrem nas categorias definidas pela Lei Federal nº 13.146/2015 de 6 de julho de 2015, que tenham cursado ensino médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escolas públicas, e com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e meio per capita.

3.10 Candidatos(as) de comunidade quilombola de escola pública com renda familiar de 1,5 salário mínimo per capita: reserva de vagas (sobrevagas) para candidatos(as) quilombolas, reconhecidos como membros legítimos de comunidade/etnia quilombola, que tenham cursado ensino médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escolas públicas, e com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e meio per capita.

4. PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA

4.1 A convocação para matrícula na chamada regular da Universidade Estadual de Feira de Santana, é de responsabilidade do Sistema de Seleção Unificado - SiSU 2024.

4.2 Os(as) candidatos(as) convocados na Chamada Regular, deverão acessar o link <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu241/inicial>> conforme procedimentos abaixo:

- a) Clicar no link “Ficha de Cadastro e Questionário Socioeconômico” (menu lateral à esquerda);
- b) Fazer o login no sistema da Coordenação de Seleção e Admissão da UEFS (CSA), ou criar sua conta de usuário cadastrando *login* e senha, os quais serão necessários para acessos futuros, sendo a referida senha de uso pessoal e intransferível;
- c) Após realizar o login, preencher corretamente todos os campos do Ficha de Cadastro e do Questionário Socioeconômico, e clicar no botão “Enviar Informações”;
- d) Na página seguinte da confirmação de dados, clicar em “Imprimir Ficha de Cadastro” e salvar no formato PDF.

4.3 O procedimento de matrícula na Universidade Estadual de Feira de Santana, através da Chamada Regular do Processo Seletivo SiSU 2024, acontecerá em três etapas:

Etapa 1: Solicitação *Online* de Matrícula

- a) Envio dos documentos exigidos no Termo de Adesão da UEFS ao SiSU 2024 e Anexo I deste Edital, pelos(as) candidatos(as) selecionados(as), para o e-mail **daadocs_sisu@uefs.br**, no período de **01 de fevereiro de 2024 até as 23 horas e 59 minutos de 07 de fevereiro de 2024**:
 - i) Todos(as) os(as) candidatos(as) - Envio da documentação básica (Anexo I - item I - disponibilizada em <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu241/inicial>>;
 - ii) Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), candidatos(as) não negros(as), candidatos(as) membros de comunidade quilombola, candidatos(as) de grupos indígenas aldeados, candidatos(as) membros de comunidade cigana, candidatos(as) com deficiência e candidatos(as) travestis, transexuais e transgêneros - que tenham cursado todo ensino médio e pelo menos quatro anos do ensino fundamental em escola pública – devem enviar, além da documentação básica, a documentação específica de cada categoria. Ambas documentações estão relacionadas no Anexo I deste edital (itens I e II) assim como no link: <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu241/inicial>> ;
 - iii) A Divisão de Assuntos Acadêmicos encaminhará à Coordenação de Seleção e Admissão (CSA) a **relação nominal única** dos candidatos classificados por Curso, indicando:

- **HOMOLOGADOS:** candidatos(as) que enviaram toda documentação exigida na Etapa 1 de solicitação *Online* de matrícula, atendendo os requisitos para homologação da Matrícula;
 - **NÃO HOMOLOGADOS:** candidatos(as) que não enviaram toda documentação exigida na Etapa 1 de solicitação *online* de matrícula, não atendendo os requisitos para homologação da Matrícula;
 - **AUSENTES:** candidatos(as) que não enviaram a documentação exigida na etapa 1 de solicitação online de matrícula.
- b) Será publicado o Resultado das Solicitações *Online* de Matrícula em: <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu241/inicial>>;
- c) A Solicitação *Online* de Matrícula será considerada não homologada nas seguintes situações:
- i) Caso o(a) candidato(a) não entregue no prazo pré-estabelecido ou entregue de forma incompleta as documentações originais digitalizadas, sejam básicas e/ou específicas de cada categoria, que se encontram detalhadas neste Edital (Anexo I), no Termo de Adesão da UEFS ao SiSU 2024 (documentação básica) e no *site* da CSA (documentação básica e específica): <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu241/inicial>>;
 - ii) Caso o(a) candidato(a) não atenda às exigências deste Edital e do Termo de Adesão da UEFS ao SiSU 2024, verificadas pela Divisão de Assuntos Acadêmicos (DAA), pela Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Ações Estudantis (PROPAAE) ou pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) – através de Comissão Institucional de Verificação (Documental – Cotas e Sobrevagas - e/ou Heteroidentificação);
- d) O(A) candidato(a) que tiver sua Solicitação *Online* de Matrícula não homologada poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da relação de matrículas não homologadas, interpor recurso através do e-mail **daarecurso_sisu@uefs.br**, por meio de **formulário específico** disponível no *site* da CSA, no link: <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu241/inicial>>.

Observação: Após a Etapa 1 (solicitação *online* de matrícula), os(as) candidatos(as) de ampla concorrência, que tiveram sua solicitação de matrícula *online* homologada, passarão para a Etapa 3 (confirmação de matrícula). Os(As) candidatos(as) de Ações Afirmativas realizam a Etapa 2: o Processo de Heteroidentificação e Validação Documental (Cotas e Sobrevagas).

Etapa 2: Processo de Heteroidentificação e Validação Documental (Cotas e Sobrevagas)

a) Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas (candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), candidatos(as) não negros(as), candidatos(as) membros de comunidade quilombola, candidatos(as) de grupos indígenas aldeados, candidatos(as) membros de comunidade cigana, candidatos(as) com deficiência e candidatos(as) travestis, transexuais e transgêneros), **sob pena de perder o direito à vaga**, a qualquer tempo, caso esses requisitos não sejam comprovados:

a1) Os(As) candidatos(as) que ingressarem nos Cursos Regulares de Graduação da Universidade Estadual de Feira de Santana, no Processo Seletivo SiSU 2024 (com ingresso nos semestres 2024.1 ou 2024.2), que optarem pela reserva de vagas ou sobrevagas (Resoluções CONSU 010/2019 e 05/2020), passarão por uma Comissão Institucional de Verificação (Validação Documental: Cotas e Sobrevagas - e/ou Comissão de Heteroidentificação: candidatos Negros(pretos e pardos) conforme a Instrução Normativa 01/2020 ou a Instrução Normativa 01/2021 da PROPAAE, a fim de analisar seu enquadramento na respectiva categoria. Será disponibilizada aos(às) candidatos(as) cartilha informativa com detalhes do procedimento de heteroidentificação, no site: <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu241/inicial>> ;

a2) A homologação dos documentos necessários para reserva de vagas destinadas às ações afirmativas (negros de escola pública, membro de grupos indígenas aldeados, membro de comunidade quilombola, membro de comunidade cigana, candidatos(as) com deficiência e candidatos(as) transexuais/travestis/transgêneros) será de competência da PROPAAE, através da Comissão Institucional de Verificação (Validação Documental - Cotas e Sobrevagas - e/ou Comissão de Heteroidentificação - negros (pretos e pardos);

a3) A homologação dos documentos necessários para reserva de vagas destinadas às ações afirmativas, não negros de escola pública, será de competência da PROGRAD, através da Comissão Institucional de Verificação (Validação de Renda);

a4) O procedimento de Heteroidentificação será definido e realizado pela PROPAAE;

a5) Os(As) candidatos(as) convocados(as) para o processo de Heteroidentificação deverão acessar o sistema próprio de Heteroidentificação da Universidade, por intermédio de usuário e senha fornecidos através do e-

mail do(a) candidato(a) informado no momento da inscrição ao SiSU. O não acesso ao sistema para submissão da documentação solicitada resultará na perda da vaga.

b) Realizadas a Validação Documental e a análise da Comissão de Heteroidentificação - de acordo com a Instrução Normativa 01/2020 ou a Instrução Normativa 01/2021 da PROPAAE, a PROPAAE encaminhará à CSA a relação nominal única dos(as) candidatos(as), por Curso, que tiveram a documentação Deferida, Ausente e Indeferida pela Comissão, contendo o motivo do indeferimento. Essas listas ficam disponíveis no *site*:<<http://csa.uefs.br/index.php/sisu241/inicial>>;

c) O(A) candidato(a) que tiver seu processo de Validação Documental ou de Heteroidentificação INDEFERIDO poderá interpor recurso da seguinte forma:

c1) O recurso para Validação de Renda deverá ocorrer no prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado Validação Documental da relação de solicitação de matrículas INDEFERIDAS, por meio do e-mail: **validarendasisu@uefs.br**;

c2) O recurso para Heteroidentificação, quando o motivo do INDEFERIMENTO for documentação, imagens ou vídeo, será realizado no **próprio sistema** conforme cronograma a ser disponibilizado no *site*:<<http://csa.uefs.br/index.php/sisu241/inicial>>;

c3) O recurso para Heteroidentificação, quando o motivo do INDEFERIMENTO for por Fenótipo: O(A) candidato(a) receberá convocatória por e-mail (**propaae.cpfir@uefs.br**) para comparecer **presencialmente** na Universidade Estadual de Feira de Santana, com local e horário definidos. O não comparecimento implicará na **perda** de vaga no Curso pretendido. No caso de dúvidas, enviar e-mail para **propaae.cpfir@uefs.br**.

d) A aprovação para uma das vagas ou sobrevagas reservadas às Ações Afirmativas em um dos Cursos Regulares de Graduação da UEFS será tornada sem efeito caso o(a) candidato(a) seja declarado(a) indeferido(a) pela Comissão Institucional de Verificação (Documental, Renda e Heteroidentificação), conforme as exigências das Resoluções CONSU 010/2019 e 05/2020 e Termo de Adesão da UEFS ao SiSU 2024.

e) Finalizada a análise da Comissão Institucional de Verificação, de acordo com as Resoluções CONSU 010/2019 e 05/2020 e o Termo de Adesão da UEFS ao SiSU 2024, a PROPAAE e a PROGRAD encaminharão à CSA a **relação nominal única** dos(as) candidatos(as), por Curso, com documentação deferida e indeferida pelas Comissões, indicando:

e1) DEFERIDOS (homologados): candidatos(as) que atenderam aos requisitos para homologação da Matrícula;

e2) INDEFERIDOS (não-homologados): candidatos(as) que não atenderam aos requisitos para homologação da Matrícula;

f) Finalizadas as Etapas 1 e 2 da matrícula, a CSA publicará a relação final nominal única dos(as) candidatos(as) classificados(as) e homologados(as) por Curso, indicando:

f1) candidatos(as) que atenderam aos requisitos para homologação da solicitação de matrícula (convocados para a Etapa 3 - Confirmação de Matrícula);

f2) candidatos(as) que não atenderam aos requisitos para homologação da solicitação de matrícula (perda de vaga);

f3) candidatos(as) ausentes (perda de vaga).

Etapa 3: Confirmação de Matrícula

A Confirmação de Matrícula (ingresso 2024.1 ou 2024.2) será realizada exclusivamente durante a primeira semana de aula de ingresso do(a) candidato(a) selecionado(a) (conforme data estabelecida no calendário universitário da UEFS), por meio do envio do Termo de Compromisso para o e-mail do Colegiado do Curso, conforme IN Prograd 12/2022 - <http://www.prograd.uefs.br/arquivos/File/IN/2022/INPROGRAD0122022.PDF>:

a) Não será aceita, em hipótese alguma, confirmação de matrícula por procuração;

b) O não envio do Termo de Compromisso para o Colegiado do Curso (enviado exclusivamente para o e-mail do colegiado) será configurado como perda da vaga no Curso.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Não será aceita, em nenhuma hipótese, comparecimento à Comissão de Verificação (Heteroidentificação) ou à Confirmação de Matrícula por procuração.

5.2 Caso o(a) candidato(a) não realize a Confirmação de Matrícula prevista a ser realizada no Colegiado do Curso (Etapa 3), será considerado(a) desistente, liberando a vaga para preenchimento em nova convocação por outro(a) candidato(a).

5.3 As vagas referentes ao Processo Seletivo SiSU 2024 eventualmente não ocupadas ao final da chamada regular e/ou oriundas de desistências serão preenchidas mediante utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU.

5.4. Para constar da Lista de Espera de que trata o item 5.3, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, confirmar no SiSU, manifestando o interesse na vaga, durante o período de 30 de janeiro de 2024 até as 23 horas e 59 minutos de 07 de fevereiro de 2024 especificado no Edital nº 22/2023 de 26 de dezembro de 2023, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu), publicado no Diário Oficial da União em 29 de dezembro de 2023, Seção 3, referente ao cronograma do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), para a edição de 2024.

5.5. A utilização da Lista de Espera de que trata o item 5.3 observará a nota do(a) candidato(a) obtida no ENEM 2023 e as políticas de ações afirmativas adotadas pela UEFS (Resoluções CONSU Nº 010/2019 e 05/2020), nos termos da Portaria Normativa MEC Nº 21/2012.

5.6. O(A) candidato(a) que optar por uma determinada categoria de reserva de vagas, na Lista de Espera, não poderá solicitar posteriormente mudança de categoria.

5.7 A utilização da Lista de Espera para ocupação de vagas não preenchidas, ao fim da Chamada Regular referente ao Processo Seletivo SiSU 2024, dar-se-á por convocação através do site: <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu241/inicial>>.

5.8 Em casos de empate, aplicar-se-ão as regras segundo critérios do art. 19 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu):

I - maior nota na redação;

II - maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III - maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;

IV - maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

V - maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

5.9 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos, normas e prazos estabelecidos que regulamentam o SiSU, bem como a verificação dos documentos exigidos no procedimento de matrícula (item 4).

5.10 A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo SiSU implica na autorização, para utilização pelo MEC e pela Universidade Estadual de Feira de Santana, das informações constantes da sua Ficha de Cadastro da UEFS, do seu questionário

socioeconômico e das notas por ele obtidas no ENEM de 2023. O questionário socioeconômico é de preenchimento obrigatório para que o(a) candidato(a) tenha sua Ficha de Cadastro liberada ao final do seu preenchimento, sendo este documento obrigatório na etapa da matrícula.

5.11 A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo SiSU implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC Nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UEFS ao SiSU e deste edital.

5.12 Será eliminado(a), a qualquer tempo, mesmo após a Confirmação de Matrícula no Colegiado do Curso, o(a) candidato(a) classificado(a) que tenha realizado o Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

5.13 Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Planejamento e execução do Processo Seletivo para Acesso ao Ensino Superior - COPAES.

Feira de Santana, 05 de janeiro de 2024.

EVANILDA SOUZA DE SANTANA CARVALHO

REITORA EM EXERCÍCIO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Nº 17.228 de 25/11/2016
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Coordenação de Seleção e Admissão
Divisão de Assuntos Acadêmicos

EDITAL 01/2024 UEFS/PROGRAD/SISU PROCESSO SELETIVO 2024 Sistema de Seleção Unificada – SiSU

ANEXO I

Documentação para Matrícula UEFS SISU 2024

I) DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA MATRÍCULA (TODAS AS CATEGORIAS):

(a documentação original deve ser enviada de forma digitalizada para o e-mail daadocs_sisu@uefs.br; só serão aceitas digitalizações de documentos originais)

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificação do ENEM ou equivalente; para candidatos diplomados, de ampla concorrência, será aceito diploma de graduação (frente e verso);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (frente e verso);
- c) Documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional. Serão aceitos como documento de identificação: o Registro Geral (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente modelo com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que apresentem foto atualizada, ao qual deverão constar os números do RG e CPF (frente e verso);
- d) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitido através do site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/imprensaocomprovante/consultaimpressao.asp> ;
- e) Comprovante de Quitação Eleitoral, emitido através do site do Tribunal Superior Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Foto 3x4 recente;
- h) Certificado de quitação com as obrigações do serviço milita, para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos (até 45 anos);
- i) Procuração simples, por instrumento particular (quando a matrícula for realizada por terceiros)

e documento de identificação do procurador. Pai e mãe são procuradores natos e dispensam procuração;

j) Ficha de Cadastro (só disponível após o preenchimento do Questionário Socioeconômico no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu241/inicial>>) - Deve ser encaminhada juntamente com os demais documentos;

k) O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento de Secretaria Estadual de Educação do Brasil atestando a equivalência de estudos (frente e verso);

l) Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada;

m) Documentos específicos para candidatos convocados nas vagas reservadas à política de **ações afirmativas** (ver documentação específica em cada caso, de acordo com a categoria escolhida pelo candidato – item II);

II) DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS:

(a documentação original deve ser enviada de forma digitalizada para o email daadocs_sisu@uefs.br; só serão aceitas digitalizações de documentos originais)

1) **Documentação para Candidatos autodeclarados Negros (Pretos e Pardos)** que tenham cursado todo Ensino Médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizadas pelo Sistema Público de Ensino, que tenham renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente no ato da matrícula e que não possuam título de graduação:

a) Toda a documentação básica para matrícula (todas as categorias);

b) Comprovante de escolaridade de todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública (frente e verso) (frente e verso);

c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública (frente e verso) (frente e verso);

d) Declaração de não possuir título de graduação;

e) Autodeclaração de pertencimento social;

f) Autodeclaração de renda familiar (disponível no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu241/inicial>>);

g) Comprovantes de rendimentos: O(a) candidato(a) deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do CANDIDATO (caso possua renda) E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica:

CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de documento de identificação oficial com foto do proprietário.

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador;

TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL: declaração individualizada (para cada membro da família que se enquadre no trabalho informal), conforme modelo disponível no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu241/inicial>> , informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, juntamente com a carteira de identidade e o CPF digitalizados (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) de cada testemunha;

PROPRIETÁRIOS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

Os candidatos autodeclarados negros deverão comparecer obrigatoriamente, antes da matrícula, diante da Comissão Institucional de Verificação da autodeclaração/heteroidentificação para avaliação e aferição da veracidade das informações prestadas na autodeclaração. O candidato(a) negro(a) também terá as informações constantes nos documentos aferidas pela Comissão de Validação Documental. Não sendo confirmadas as informações, o candidato perderá a vaga de acordo

com as Resoluções CONSU nº 010/2019 e nº 05/2020, disponíveis no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu241/inicial>>.

2) **Documentação para Candidatos autodeclarados Não-Negros** que tenham cursado todo Ensino Médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizadas pelo Sistema Público de Ensino, que tenham renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente no ato da matrícula e que não possuam título de graduação:

- a) Toda a documentação básica para matrícula (todas as categorias);
- b) Comprovante de escolaridade de todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública (frente e verso);
- c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública (frente e verso);
- d) Declaração de não possuir título de graduação;
- e) Autodeclaração de pertencimento social;
- f) Autodeclaração de renda familiar (disponível no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu241/inicial>>);
- g) Comprovações de rendimentos: O(a) candidato(a) deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do CANDIDATO (caso possua renda) E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de documento de identificação oficial com foto do proprietário;

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador;

TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL: declaração individualizada (para cada membro da família que se enquadre no trabalho informal), conforme modelo disponível no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu241/inicial>>, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, juntamente com a carteira de identidade e o CPF digitalizados (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) de cada testemunha;

PROPRIETÁRIOS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito **O(a) candidato(a) não-negro(a) terá as informações constantes nos documentos aferidas pela Comissão de Validação Documental**. Não sendo confirmadas as informações, o candidato(a) perderá a vaga, de acordo com a Resoluções CONSU nº 010/2019 e nº 05/2020 disponíveis no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu241/inicial>>.

3) **Documentação para Candidatos Membro de Comunidade Quilombolas** que tenham cursado todo Ensino Médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizadas pelo Sistema Público de Ensino, que tenham renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente no ato da matrícula e que não possuam título de graduação:

- a) Toda a documentação básica para matrícula (todas as categorias);
- b) Comprovante de escolaridade de todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública (frente e verso);
- c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública (frente e verso);
- d) Declaração de não possuir título de graduação;
- e) Autodeclaração de pertencimento étnico-racial e de compromisso com o grupo;

- f) Documento comprobatório de pertencimento à comunidade quilombola, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu241/inicial>>;
- g) Autodeclaração de renda familiar (disponível no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu241/inicial>>;
- h) Comprovantes de rendimentos: O(a) candidato(a) deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do CANDIDATO (caso possua renda) E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de documento de identificação oficial com foto do proprietário;

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador;

TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL: declaração individualizada (para cada membro da família que se enquadre no trabalho informal), conforme modelo disponível no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu241/inicial>>, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, juntamente com a carteira de identidade e o CPF digitalizados (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) de cada testemunha;

PROPRIETÁRIOS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa

Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito. **O(a) candidato(a) quilombola terá as informações constantes nos documentos, aferidas pela Comissão de Validação Documental.** Não sendo confirmadas as informações, o candidato perderá a vaga, de acordo com as Resoluções CONSU n.º 010/2019 e n.º 05/2020, disponíveis no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu241/inicial>>.

4) **Documentação para Candidatos Membros de Grupos Indígenas Aldeados** que tenham cursado todo Ensino Médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizadas pelo Sistema Público de Ensino, que tenham renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente no ato da matrícula e que não possuam título de graduação:

- a) Toda a documentação básica para matrícula (todas as categorias);
- b) Comprovante de escolaridade de todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública (frente e verso);
- c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública (frente e verso);
- d) Declaração de não possuir título de graduação;
- e) Autodeclaração de pertencimento étnico-racial e de compromisso com o grupo;
- f) Documento comprobatório de pertencimento à aldeia indígena conforme modelo disponível no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu241/inicial>>;
- g) Autodeclaração de renda familiar (disponível no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu241/inicial>>);
- h) Comprovantes de rendimentos: O(a) candidato(a) deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do CANDIDATO (caso possua renda) E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com

recolhimento em dia, e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de documento de identificação oficial com foto do proprietário;

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador;

TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL: declaração individualizada (para cada membro da família que se enquadre no trabalho informal), conforme modelo disponível no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu241/inicial>>, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, juntamente com a carteira de identidade e o CPF digitalizados (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) de cada testemunha;

PROPRIETÁRIOS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito. **O(a) candidato(a) Indígena terá as informações constantes nos documentos, aferidas pela Comissão de Validação Documental.** Não sendo confirmadas as informações, o candidato perderá a vaga, de acordo com as Resoluções CONSU n.º 010/2019 e n.º 05/2020, disponíveis no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu241/inicial>>.

5) **Documentação para Candidatos Membros de Comunidade Cigana** que tenham cursado todo Ensino Médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola

pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizadas pelo Sistema Público de Ensino, que tenham renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente no ato da matrícula e que não possuam título de graduação:

- a) Toda a documentação básica para matrícula (todas as categorias);
- b) Comprovante de escolaridade de todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública (frente e verso);
- c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública (frente e verso);
- d) Declaração de não possuir título de graduação;
- e) Autodeclaração de pertencimento étnico-racial e de compromisso com o grupo;
- f) Documento comprobatório de pertencimento à comunidade cigana, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <http://csa.uefs.br/index.php/sisu241/inicial>;
- g) Autodeclaração de renda familiar (disponível no endereço eletrônico <http://csa.uefs.br/index.php/sisu241/inicial>);
- h) Comprovações de rendimentos: O(a) candidato(a) deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do CANDIDATO (caso possua renda) E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de documento de identificação oficial com foto do proprietário;

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - 03 últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador;

TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL: declaração individualizada (para cada membro da família que se enquadre no trabalho informal), conforme modelo disponível no endereço eletrônico <http://csa.uefs.br/index.php/sisu241/inicial>, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, juntamente com a carteira de

identidade e o CPF digitalizados (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) de cada testemunha;

PROPRIETÁRIOS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 03 últimos comprovantes de Recebimentos.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito. **O(a) candidato(a) cigano(a) terá as informações constantes nos documentos aferidas pela Comissão de Validação Documental.** Não sendo confirmadas as informações, o candidato perderá a vaga, de acordo com as Resoluções CONSU nº 010/2019 e nº 05/2020 disponíveis no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu241/inicial>>.

6) **Documentação para Candidatos com Deficiência - Pessoas com deficiência** a que refere a Lei 13.146 de 2015, que tenham cursado todo Ensino Médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizadas pelo Sistema Público de Ensino, que tenham renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente no ato da matrícula e que não possuam título de Graduação:

- a) Toda a documentação básica para matrícula (todas as categorias);
- b) Comprovante de escolaridade de todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública (frente e verso);
- c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública (frente e verso);
- d) Declaração de não possuir título de graduação;
- e) Laudo caracterizador da deficiência ou laudo de avaliação, elaborado, carimbado e assinado por médico com especialidade na área da deficiência, podendo ter outros documentos **complementares** de fisioterapeutas, psicólogos, terapeuta ocupacional, psicopedagogo e fonoaudiólogos, emitido nos últimos 12 meses, que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, das altas habilidades do candidato, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial

de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA), conforme modelo disponível no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu241/inicial>>;

f) Autodeclaração de renda familiar (disponível no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu241/inicial>>;

g) Comprovantes de rendimentos: O(a) candidato(a) deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do CANDIDATO (caso possua renda) E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de documento de identificação oficial com foto do proprietário;

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - 3 últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador;

TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL: declaração individualizada (para cada membro da família que se enquadre no trabalho informal), conforme modelo disponível no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu241/inicial>> , informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, juntamente com a carteira de identidade e o CPF digitalizados (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) de cada testemunha;

PROPRIETÁRIOS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

Declaração de IRPF com o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); Extratos bancários dos últimos 3 meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento registrado em cartório, acompanhado dos 3 últimos comprovantes de Recebimentos.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito. **O(a) candidato(a) com deficiência terá as informações constantes nos documentos, aferidas pela Comissão de Validação Documental.** Não sendo confirmadas as informações, o candidato perderá a vaga, de acordo com as Resoluções CONSU n.º 010/2019 e 05/2020, disponíveis no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu241/inicial>>.

7) **Documentação para Candidatos Transexuais, Travestis e Transgêneros** que tenham cursado todo Ensino Médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizadas pelo Sistema Público de Ensino, que tenham renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente no ato da matrícula e que não possuam título de graduação.

- a) Toda a documentação básica para matrícula (todas as categorias);
- b) Comprovante de escolaridade de todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública (frente e verso);
- c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública (frente e verso);
- d) Declaração de não possuir título de graduação;
- e) Autodeclaração de identidade travesti, transexual e transgênero;
- f) Declaração de Anuência Expedida por Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT, assinada e carimbada pelo órgão, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu241/inicial>>;
- g) Autodeclaração de renda familiar (disponível no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu241/inicial>>;
- h) Comprovantes de rendimentos: O(a) candidato(a) deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do CANDIDATO (caso possua renda) E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica:

CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de documento de identificação oficial com foto do proprietário;

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador;

TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL: declaração individualizada (para cada membro da família que se enquadre no trabalho informal), conforme modelo disponível no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu241/inicial>>, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, juntamente com a carteira de identidade e o CPF digitalizados (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) de cada testemunha;

PROPRIETÁRIOS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito. **Os(As) candidatos(as) Transexuais, Travestis e Transgêneros terá as informações constantes nos documentos aferidas pela Comissão de Validação Documental.** Não sendo confirmadas as informações, o candidato perderá a vaga, de acordo com as Resoluções CONSU nº 010/2019 e 05/2020, disponíveis no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu241/inicial>>.

ANEXO II

Quadro 1 - Quantitativo total de vagas com sobrevagas ofertadas por Curso (SiSU 2024)

CURSO	Total de Vagas com sobrevagas para 2024.1	Total de Vagas com sobrevagas para 2024.2
Bacharelado em Administração	26	64
Bacharelado em Agronomia	32	58
Bacharelado em Ciências Biológicas	25	25
Licenciatura em Ciências Biológicas	31	31
Bacharelado em Ciências Contábeis	26	64
Bacharelado em Ciências Econômicas	42	48
Bacharelado em Direito	12	55
Licenciatura em Educação Física	28	62
Bacharelado em Enfermagem	23	67
Bacharelado em Engenharia de Alimentos	37	53
Bacharelado em Engenharia Civil	28	62
Bacharelado em Engenharia de Computação	30	60
Bacharelado em Farmácia	21	49
Bacharelado em Filosofia	15	15
Licenciatura em Filosofia	30	30
Bacharelado em Física	23	23
Licenciatura em Física	33	33
Bacharelado em Geografia	20	20
Licenciatura em Geografia	35	35
Licenciatura em História	45	45
Licenciatura em Letras: Português e Espanhol	25	25
Licenciatura em Letras: Português e Francês	20	20
Licenciatura em Letras - Inglês	25	25
Licenciatura em Letras: Língua Portuguesa	39	51
Licenciatura em Matemática	45	45
Bacharelado em Medicina (entrada anual)	—	35
Licenciatura em Música (entrada anual)	28	—
Bacharelado em Odontologia	20	50
Licenciatura em Pedagogia	34	56
Bacharelado Psicologia	15	45
Licenciatura em Química	35	35
TOTAL	848	1286

ANEXO III

Quadro 2 - PESOS E AS NOTAS MÍNIMAS DE CADA UMA DAS PROVAS DO ENEM PARA CADA CURSO

CURSO	Ciências da Natureza e suas Tecnologias		Ciências Humanas e suas Tecnologias		Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		Matemática e suas Tecnologias		Redação		Média Mínima no ENEM
	Peso	Nota Mínima	Peso	Nota Mínima	Peso	Nota Mínima	Peso	Nota Mínima	Peso	Nota Mínima	
Bacharelado em Administração	2,00	100,00	5,00	300,00	5,00	300,00	4,00	300,00	5,00	400,00	280,00
Bacharelado em Agronomia	5,00	1,00	4,00	1,00	4,00	1,00	4,00	1,00	5,00	1,00	1,00
Bacharelado em Ciências Biológicas	5,00	450,00	2,00	450,00	5,00	450,00	3,00	450,00	4,00	500,00	460,00
Licenciatura em Ciências Biológicas	5,00	450,00	2,00	450,00	5,00	450,00	3,00	450,00	4,00	500,00	460,00
Bacharelado em Ciências Contábeis	2,00	100,00	5,00	300,00	5,00	300,00	5,00	300,00	4,00	400,00	280,0
Bacharelado em Ciências Econômicas	2,00	1,00	5,00	1,00	5,00	1,00	4,00	1,00	5,00	400,00	81,00
Bacharelado em Direito	2,00	100,00	5,00	200,00	5,00	300,00	4,00	100,00	5,00	300,00	200,00
Licenciatura em Educação Física	5,00	1,00	3,00	1,00	5,00	1,00	3,00	1,00	4,00	200,00	41,00
Bacharelado em Enfermagem	5,00	450,00	3,00	450,00	5,00	450,00	3,00	450,00	4,00	450,00	450,00
Bacharelado em Engenharia de Alimentos	4,00	250,00	3,00	250,00	4,00	250,00	5,00	250,00	4,00	300,00	260,00
Bacharelado em Engenharia Civil	4,00	300,00	2,00	300,00	5,00	300,00	5,00	300,00	4,00	400,00	320,00
Bacharelado em Engenharia de Computação	4,00	450,00	2,00	450,00	5,00	450,00	5,00	450,00	4,00	450,00	450,00
Bacharelado em Farmácia	5,00	450,00	2,00	450,00	5,00	450,00	4,00	450,00	5,00	500,00	460,00
Bacharelado em Filosofia	2,00	200,00	5,00	400,00	5,00	400,00	2,00	200,00	5,00	400,00	320,00
Licenciatura em Filosofia	2,00	200,00	5,00	400,00	5,00	400,00	2,00	200,00	5,00	400,00	320,00
Bacharelado em Física	4,00	300,00	2,00	300,00	3,00	300,00	5,00	300,00	5,00	300,00	300,00
Licenciatura em Física	4,00	300,00	2,00	300,00	3,00	300,00	5,00	300,00	5,00	300,00	300,00
Bacharelado em Geografia	3,00	400,00	5,00	400,00	5,00	400,00	2,00	400,00	5,00	400,00	400,00

Licenciatura em Geografia	3,00	400,00	5,00	400,00	5,00	400,00	2,00	400,00	5,00	400,00	400,00
Licenciatura em História	3,00	400,00	5,00	400,00	5,00	400,00	2,00	400,00	5,00	400,00	400,00
Licenciatura em Letras - Português e Espanhol	2,00	1,00	4,00	1,00	5,00	1,00	3,00	1,00	5,00	1,00	1,00
Licenciatura em Letras – Português e Francês	2,00	1,00	4,00	1,00	5,00	1,00	3,00	1,00	5,00	1,00	1,00
Licenciatura em Letras - Inglês	2,00	1,00	4,00	1,00	5,00	1,00	3,00	1,00	5,00	1,00	1,00
Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa	2,00	1,00	4,00	1,00	5,00	1,00	3,00	1,00	5,00	1,00	1,00
Licenciatura em Matemática	3,00	1,00	2,00	1,00	3,00	1,00	5,00	200,00	5,00	200,00	81,00
Bacharelado Medicina	5,00	1,00	3,00	1,00	5,00	1,00	3,00	1,00	4,00	450,00	91,00
Bacharelado em Música	2,00	1,00	4,00	1,00	5,00	1,00	2,00	1,00	5,00	250,00	51,00
Bacharelado em Odontologia	5,00	450,00	2,00	450,00	5,00	450,00	3,00	450,00	4,00	450,00	450,00
Licenciatura em Pedagogia	2,00	1,00	5,00	1,00	5,00	1,00	4,00	1,00	5,00	1,00	1,00
Bacharelado Psicologia	3,00	1,00	5,00	1,00	5,00	1,00	4,00	1,00	5,00	400,00	80,00
Licenciatura em Química	5,00	1,00	3,00	1,00	5,00	1,00	5,00	1,00	4,00	200,00	41,00

ANEXO IV

Quadro 3 - Quantitativo de vagas por categorias (AC e cotas) e sobre vagas* ofertadas por Curso (SiSU 2024)

CURSO	Total de Vagas 2024.1 sem sobre vagas *	AC 2024.1	N 2024.1	NN 2024.1	Total de vagas com sobre vagas 2024.1	Total de Vagas 2024.2 sem sobre vagas	AC 2024.2	N 2024.2	NN 2024.2	Total de vagas com sobre vagas 2024.2
Bacharelado em Administração	21	11	8	2	26	59	29	24	6	64
Bacharelado em Agronomia	27	14	10	3	32	53	26	22	5	58
Bacharelado em Ciências Biológicas	20	10	8	2	25	20	10	8	2	25
Licenciatura em Ciências Biológicas	26	13	10	3	31	26	13	11	2	31
Bacharelado em Ciências Contábeis	21	11	8	2	26	59	29	24	6	64
Bacharelado em Ciências Econômicas	37	18	15	4	42	43	22	17	4	48
Bacharelado em Direito	7	3	3	1	12	50	25	20	5	55
Licenciatura em Educação Física	23	11	10	2	28	57	29	22	6	62
Bacharelado em Enfermagem	18	9	7	2	23	62	31	25	6	67
Bacharelado em Engenharia de Alimentos	32	16	13	3	37	48	24	19	5	53
Bacharelado em Engenharia Civil	23	11	9	3	28	57	29	23	5	62
Bacharelado em Engenharia de Computação	25	12	10	3	30	55	28	22	5	60
Bacharelado em Farmácia	16	8	6	2	21	44	22	18	4	49
Bacharelado em Filosofia	10	5	4	1	15	10	5	4	1	15
Licenciatura em Filosofia	25	12	10	3	30	25	13	10	2	30
Bacharelado em Física	18	9	7	2	23	18	9	7	2	23
Licenciatura em Física	28	14	11	3	33	28	14	11	3	33
Bacharelado em Geografia	15	7	6	2	20	15	8	6	1	20
Licenciatura em Geografia	30	15	12	3	35	30	15	12	3	35
Licenciatura em História	40	20	16	4	45	40	20	16	4	45
Licenciatura em Letras: Português e Espanhol	20	10	8	2	25	20	10	8	2	25
Licenciatura em Letras:	15	7	6	2	20	15	8	6	1	20

Português e Francês										
Licenciatura em Letras - Inglês	20	10	8	2	25	20	10	8	2	25
Licenciatura em Letras: Língua Portuguesa	34	17	14	3	39	46	23	18	5	51
Licenciatura em Matemática	40	20	16	4	45	40	20	16	4	45
Bacharelado em Medicina (entrada anual)	—	—	—	—	—	30	15	12	3	35
Licenciatura em Música (entrada anual)	23	11	10	2	28	—	—	—	—	—
Bacharelado em Odontologia	15	7	6	2	20	45	23	18	4	50
Licenciatura em Pedagogia	29	14	12	3	34	51	26	20	5	56
Bacharelado Psicologia	10	5	4	1	15	40	20	16	4	45
Licenciatura em Química	30	15	12	3	35	30	15	12	3	35
TOTAL	698	345	279	74	848	1136	571	455	110	1286

(*) 5 sobrevagas para cada curso dedicadas a: 1 para indígena, 1 para quilombola, 1 para cigano, 1 para transexuais, travestis e transgêneros e 1 para pessoa com deficiência. São 150 sobrevagas por semestre.

AC = Ampla Concorrência

N = Negro (Pretos e Pardos)/Escola Pública

NN = Não Negro Escola Pública